

# **SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS**

**PDA 2023/2025**

---

**RELATÓRIO ANUAL DE  
CUMPRIMENTO DO  
PLANO DE DADOS  
ABERTOS -  
PDA/SUFRAMA**

---

# APRESENTAÇÃO

O presente relatório tem o objetivo de apresentar as ações implementadas para o cumprimento do Plano de Dados Abertos da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, referente ao período de dezembro/2023 a dezembro/2024, em conformidade com o art. 5º , § 4º , inciso IV, do Decreto nº 8.777, de 12 de maio de 2016, combinado com o art. 14 da Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA).

# MONITORAMENTO DO PLANO

O Plano de Dados Abertos (PDA) da SUFRAMA é monitorado pela Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 5º, § 4º do Decreto nº 8.777/2016, e as Unidades finalísticas são as responsáveis por seus dados e respectiva abertura.

Em outubro de 2023, o Superintendente da SUFRAMA designou um grupo de trabalho para a elaboração do PDA do biênio de 2023 a 2025. O grupo de trabalho utilizou as referências e matriz de priorização adotada pela Controladoria Geral da União - CGU.

Ao final, foi elaborada o PDA 2023-2025, documento que apresenta as bases de dados, sob tutela da SUFRAMA, sendo validado pelo Núcleo de Dados Abertos da CGU e autorizado pelo Comitê Governança Digital da SUFRAMA e, posteriormente publicado no portal eletrônico da SUFRAMA

# ABERTURA DA BASES DE DADOS

O cronograma abaixo relaciona as bases de dados a serem abertas na vigência do PDA 2023/2025.

Nome da base de dados	Descrição da base	Unidade e contato do responsável pela base	Frequência de atualização	Meta/Prazo para abertura
1. Valor agregado dos aportes nos Programas Prioritários do CAPDA	Valor agregado dos aportes nos Programas Prioritários do CAPDA estabelecidos pela Resolução 9/2019/CAPDA.	Coordenação Geral de Gestão tecnológica (CGTEC)  Fone 2020 1653	Anual	Março/2024
2. Valor dos recursos aplicados nos <u>ICTs</u> credenciados no CAPDA	Valor financeiros dos recursos aportados nos <u>ICTs</u> credenciados no CAPDA para execução de PD&I, nos termos exigido pela §12, art. 2º da Lei 8.387/1991.	Coordenação Geral de Gestão tecnológica (CGTEC)	Anual	Março/2024
3. Entidades executoras de PD&I credenciadas no CAPDA	Relação de <u>ICTs</u> , incubadoras e aceleradoras credenciadas no CAPDA, e por tanto aptas a executarem PD&I de que trata o inc. I, V e VI, §1º, art. 5º da Decreto 10.521/2020.	Coordenação Geral de Gestão tecnológica (CGTEC) Fone 2020 1653	Anual	Março/2024
4. <u>FIPs</u> que se utilizam de recursos de PD&I	Fundos de Investimento em Participações que receberam aporte no âmbito da modalidade prevista no inc. III, §1º, art. 5º da Lei 8.387/1991, nos termos exigido pelo art. 16 da Portaria 1753/2018/MDIC.	Coordenação Geral de Gestão tecnológica (CGTEC) Fone 2020 1653	Anual	Março/2024
5. Resultados técnicos consolidados decorrentes das obrigações de PD&I	Resultados técnicos consolidados decorrentes das obrigações de PD&I, por ano-base, nos termos da Portaria Suframa nº 785 de 27 de setembro de	Coordenação Geral de Gestão tecnológica (CGTEC)	Anual	Dez/2023

Identificou-se que todas as bases foram abertas e as atualizações estão sendo realizadas conforme o recebimento de informações externas e prazos estabelecidos nos normativos, a exemplo do Relatório Demonstrativo do cumprimento da obrigação de PD&I e das e prestação de contas dos Programas Prioritários do CAPDA, que contam com prazo de apresentação ao longo do ano de 2024.

## **CONCLUSÃO**

No período de dezembro/2023 a dezembro de 2024, após a publicação do PDA 2023 a 2025, foram realizados os procedimentos para a abertura e atualização dos dados, bem como a respectiva publicação, estando em conformidade com a legislação aplicável.